

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 26/2021

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDO**, inscrito no CNPJ sob nº 87.531.976/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUÍS HENRIQUE KITTEL**, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **AMIGO TURISMO LTDA**, CNPJ/MF 11.463.245/0001-71 estabelecida na Rua Isidoro Neves, nº 684, Sala 01, Centro, Município de Agudo/RS, CEP.: 96.540-000, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. Nelson Edi Guse, inscrito no CPF sob nº 273.082.270-49, denominada **CONTRATADA** tem entre si, certo e ajustado às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas firmaram, em data de 17 de maio de 2021 o Contrato nº 26/2021, T.A 01 em 29 de julho de 2021, T.A 02 em 19 de setembro de 2021 e T. A. 03 em 28 de dezembro de 2021, em decorrência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, Edital nº 06/2021, levado a efeito pelo Município de Agudo denominado de **CONTRATANTE**, com a empresa **AMIGO TURISMO LTDA**, denominada de **CONTRATADA**.

O objeto do Contrato tem por finalidade prestar serviços de transporte escolar, a ser executado neste Município **ITINERÁRIOS 1, 5, 10 e 18.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo, na melhor forma de direito e de acordo com o do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem as partes pactuantes alterar os valores para justa remuneração, nos mesmos percentuais fixados na planilha de custos de cada itinerário fornecida pelo **MUNICÍPIO**, e modificando a contagem dos dias letivos para pagamento de cada mês, alterando a Cláusula Terceira e os itens 3.1 e 3.3 do Contrato nº 26/2021 passando a vigorar da seguinte forma:

“CLÁUSULA TERCEIRA: *Pelos serviços prestados receberá a Contratada o valor de R\$ 7,64 (sete reais e sessenta e quatro centavos) por quilômetro rodado, totalizando o valor diário de R\$ 553,11 (quinhentos e cinquenta e três reais e onze centavos), para o Itinerário 01, o valor de R\$ 6,69 (seis reais e sessenta e nove centavos) por quilômetro rodado, totalizando o valor diário de R\$ 626,85 (seiscentos e vinte seis reais e oitenta e cinco centavos), para o Itinerário 05, o valor de R\$ 6,71 (seis reais e setenta e um centavos) por quilômetro rodado, totalizando o valor diário de R\$ 538,20 (quinhentos e trinta e oito reais e vinte centavos), para o Itinerário 10, o valor de R\$ 6,24 (seis reais e vinte e quatro centavos) por quilômetro rodado, totalizando o valor diário de R\$ 967,20 (novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), para o Itinerário 18, sempre até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sem qualquer forma de reajuste, na Tesouraria da Prefeitura ou via sistema bancário, mediante a apresentação dos seguintes documentos:*

3.1- *Nota Fiscal de prestação de serviços constando a quilometragem realizada no mês (período do dia 21mês anterior a 20 do referente mês), número de viagens realizadas no mês (no período de referência), valor unitário por quilômetro rodado e valor total do itinerário no mês (no período de referência), bem como o número do contrato, mês de referência (período de dias), identificação da retenção para o INSS, conforme o caso;*

3.3 – *Apresentação dos discos de tacógrafo, ou fita impressa, utilizados durante o mês (no período de referência) correspondente a prestação do serviço, devidamente identificados/preenchidos, os quais permanecerão sob guarda da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.”*

Termo Aditivo nº 04 ao Contrato nº 26/2021 – fl 2

2.1. As despesas decorrentes deste Termo e legislação supracitada correrão por conta de dotações próprias da Secretaria de Educação e Desporto, já consignadas no contrato e orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 17/05/2022 tendo vigência até o dia 16/05/2023, alterando o prazo original constante na Cláusula Vigésima Segunda do Contrato nº 26/2021.

CLÁUSULA QUARTA: A Contratante procede à alteração do fiscal do respectivo Contrato que passará a ser o servidor Sr. Alexandre Felice Vidal.

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas do contrato não afetadas pelo presente permanecem inalteradas.

E, assim, por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-o as partes, em vias de igual valor e forma na presença de duas testemunhas.

Agudo, 17 de maio de 2022.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal
Contratante

NELSON EDI GUSE
Amigo Turismo Ltda
Contratada

ALEXANDRE FELICE VIDAL
CPF: 941.900.970-04
Testemunha e Fiscal do Contrato

EVERALDO EDIR GUSE
CPF: 974.568.290-04
Testemunha